

Organização:



Instituto de Registro  
Imobiliário do Brasil

# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Colégio Registral  
Imobiliário de  
Santa Catarina



ELIAS ANDRADE

Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

LUÍS PAULO ALIENDE RIBEIRO

Florianópolis, 18 de outubro de 2018.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## União Européia

Diretiva de Proteção de Dados Pessoais – 1995

Regulamento Geral de Proteção de Dados  
RGPD (GDPR)

Maio 2016 - vigência 25 de maio de 2018



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Brasil

Projeto de 2012 (Congresso de publicitários)

Vigência do GDPR 25.05.2018

Aprovação no Senado em 10.06.2018

Sanção Presidencial em 14.08.2018

Vigência 16.02.2020



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

**Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## CAPÍTULO IV

### DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

#### Seção

#### Das Regras

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o **atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público**, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;





Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

II - (VETADO); e

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

§ 2º O disposto nesta Lei não dispensa as pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo de instituir as autoridades de que trata a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#).



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

§ 3º Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da [Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 \(Lei do Habeas Data\)](#), da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 \(Lei Geral do Processo Administrativo\)](#), e da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#).

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do

Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

**§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.**



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

**§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Art. 24. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no [art. 173 da Constituição Federal](#), terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, **quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas**, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.





Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

**Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público** deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#);



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## II - (VETADO);

- O Ministério da Fazenda juntamente com o Banco Central do Brasil opinou pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:
- **Inciso II do § 1º do art. 26**
- “II - quando houver previsão legal e a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;”



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## **Razões do veto**

“A redação do dispositivo exige que haja, cumulativamente, previsão legal e respaldo em contratos, convênios ou instrumentos congêneres para o compartilhamento de dados pessoais entre o Poder Público e entidades privadas. A cumulatividade da exigência estabelecida no dispositivo inviabiliza o funcionamento da Administração Pública, já que diversos procedimentos relativos à transferência de dados pessoais encontram-se detalhados em atos normativos infralegais, a exemplo do processamento da folha de pagamento dos servidores públicos em instituições financeiras privadas, a arrecadação de taxas e tributos e o pagamento de benefícios previdenciários e sociais, dentre outros.”



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à **autoridade nacional.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

**Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado **será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:****





Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;
- II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou
- III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Art. 28. (VETADO).

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## **Art. 28**

“Art. 28. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos e entidades de direito público será objeto de publicidade, nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei.”

## **Razão do veto**

“A publicidade irrestrita da comunicação ou do uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos e entidades de direito público, imposta pelo dispositivo, pode tornar inviável o exercício regular de algumas ações públicas como as de fiscalização, controle e polícia administrativa.”



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Art. 29. **A autoridade nacional** poderá solicitar, a qualquer momento, às entidades do Poder Público, a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informe específico sobre o âmbito e a natureza dos dados e demais detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Art. 30. A **autoridade nacional** poderá estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação e de uso compartilhado de dados pessoais.



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## **TRATAMENTO:**

***“qualquer operação ou conjunto de operações, efetuados ou não mediante procedimentos automatizados, e aplicados a dados pessoais, como a obtenção, registro, organização, conservação, elaboração ou modificação, extração, consulta, utilização, comunicação, difusão ou qualquer outra forma que facilite o acesso aos mesmos, cotejo ou interconexão, assim como seu bloqueio, supressão ou destruição”.***

Nelson Remolina Angarita, professor da Universidad de los Andes, na Colômbia



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## **Tratamento (Lei nº 13.709/2018, art. 5º, X)**

**toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Função

o termo se apresenta relacionado à ideia de **dever**, o que Celso Antonio Bandeira de Mello, ao tratar da função administrativa, descreve como **obrigação de buscar no interesse de outrem a satisfação de uma certa finalidade.**





Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Interesse público



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- proteção dos dados pessoais
- direito à privacidade x direito à informação  
colidência dos direitos de informar (e de ser informado) e de  
privacidade
- publicidade registral e direitos da  
personalidade.



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- 1) os dados possuem valor econômico e é inquestionável o interesse do mercado em usar e trabalhar com tais dados, assim como sua livre circulação;
- 2) os dados integram o patrimônio dos indivíduos e não podem, sem ofensa a sua dignidade, lhes ser tomados.
- 3) os dados não podem ser apropriados pela **Administração Pública para fins diversos daqueles consentidos pelos usuários dos registros públicos.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- Registro eletrônico  
*(registro de imóveis no formato eletrônico)*
- Transição do meio físico papel para o eletrônico
- Preservar o sistema de registro de imóveis



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- Os sistemas registrais imobiliários abrangem, ***“aqueles conjuntos normativos que em cada país regulam e organizam a propriedade sobre bens imóveis, do ângulo estrito do Direito imobiliário, ou seja, em função do regime jurídico da publicidade imobiliária”***
  - Angel Cristóbal Montes



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- mecanismo estruturado e vinculado pela ideia de publicidade, consentimento e oponibilidade,

- necessário para que os direitos reais (*que se caracterizam pela relação direta do titular com o bem*) **adquiram eficácia erga omnes.**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Direitos reais – eficácia real: contratação em duas fases  
*(dupla contratação ou contratos sucessivos)*

-entre as partes

*contratação ordinária, de caráter privado*

-com todos os outros

*(reunir o consentimento de todos os titulares de direitos reais  
que possam ser afetados pelo primeiro contrato entre partes)*

Benito Arruñada



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Registro de documentos

## Registro de direitos





Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Registro de direitos

definição completa e exaustiva dos direitos reais inscritos

-qualificação jurídica dos títulos voluntariamente apresentados

-com relação à sua regularidade formal

-prioridade da apresentação

-respeito à cadeia de títulos registrados

-perfeita identificação do imóvel e de seus titulares

o que confere ao direito inscrito (*em atenção às peculiaridades de cada ordenamento*)

- presunção de legitimidade ou fé pública registral.



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

o que deve ser preservado no registro eletrônico  
(*registro de imóveis na forma eletrônica*)

**é a função do registrador de imóveis**



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Profissional de direito encarregado da qualificação

- Verificar e depurar os direitos e obrigações que ingressam no sistema
- Fornecer informação segura dos direitos e ônus reais
- diminuir assimetrias informativas
- de modo seguro e módico



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

## Profissional de direito encarregado da qualificação

- Verificar e depurar os direitos e obrigações que ingressam no sistema
- Fornecer informação segura dos direitos e ônus reais
- diminuir assimetrias informativas
- de modo seguro e módico



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

- importância da discussão sobre os custos e benefícios de integrar a formalização contratual e administrativa
- *(no sentido de que a coexistência destes dois tipos de formalização traz dúvidas sobre como interagem, pois surgem **economias e deseconomias** quando se integram).*



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Qual o tipo de formalização que se deve priorizar (já que uma pode ser condição prévia da outra) ou em que medida devem organizar-se independentemente?



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

O tempo do papel impresso já se foi, e o registro de imóveis não pode deixar de enfrentar essa realidade.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

Já se tem feito muito para a transição, e creio que o que deve ser feito é tão somente instituir premissa básica, fundamental e necessária:





Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

O registro eletrônico não é um novo registro, mas sim o registro de imóveis já existente, caracterizado como sistema de registro de direitos, que de uma estruturação no meio físico, em papel, passará, sem a perda de seus requisitos e virtudes essenciais, para o meio eletrônico.



Organização:



# XLV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 EM FLORIANÓPOLIS, SC | HOTEL MAJESTIC PALACE | AV. BEIRA MAR NORTE, 2746

Apoio:



Do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Lei nº 13.709, de 14/08/2018

A novidade deve limitar-se ao meio (do papel para o eletrônico), sem desnaturar o sistema de registro de imóveis como vem sendo construído há décadas.

